



ACORDO DE PARCEIRA Nº 39/2021 – UFLA, PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, A SOLOHUMICS FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº M- [REDACTED] emitida pela SSP/MG, e do CPF nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 1º de maio de 2020, página 1, Seção 2.

SEGUNDO PARTÍCIPE

SOLOHUMICS FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.245/0001-44, com sede na cidade de Alcobaça, Estado da Bahia, na Fazenda Esperança, nº SN, Pedra d'água, CEP 45910-000, doravante denominada **SOLOHUMICS**, neste ato representada por sua sócia administrativa, Sra. **Rosane Cruz dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/BA, e do CPF nº [REDACTED]

TERCEIRO PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG- [REDACTED] emitida pela SSP/SP, e do CPF nº [REDACTED]

DS

DS

DS



Os partícipes, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA** para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, doravante denominado **Acordo**, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto intitulado “UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS HÚMICAS COMO INDUTOR DE RESISTÊNCIA DE PLANTAS DE MILHO E CANA-DE-AÇÚCAR CONTRA INSETOS PRAGAS”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do Projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

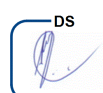
2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor a **UFLA**, com a interveniência da **FUNDECC**, executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos partícipes dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os partícipes indicarão na forma do item 3.1. seus respectivos Coordenadores, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recai sobre o Coordenador designado pela **UFLA**, nos termos da alínea "c" do item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulações correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores ao Núcleo de Inovação Tecnológica da **UFLA**, doravante denominada **NINTEC**, a qual competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada





acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo:

3.1.1. Da UFLA:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Acordo;
- b) manter rigoroso controle das despesas efetuadas com vistas a subsidiar a prestação de contas da execução do objeto deste Acordo;
- c) designar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- d) prestar à **SOLOHUMICS** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Projeto, nos termos deste Acordo;
- e) acompanhar e avaliar a execução do Projeto e analisar a prestação de contas, nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da SOLOHUMICS:

- a) transferir os recursos financeiros acordados, segundo o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, por meio do aporte de recursos financeiros de sua responsabilidade;
- b) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- c) colaborar, nos termos do Plano de Trabalho, para que este Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.1.3. Da FUNDECC:

- a) aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objetivo deste Acordo;
- b) prestar à **UFLA** informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução do Plano de Trabalho, nos termos deste Acordo;
- c) designar, caso entenda como pertinente, coordenador, no prazo de prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;



- d) executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Acordo, em conta específica;
- e) informar previamente à **SOLOHUMICS** os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o Projeto executado em conformidade com este Acordo.
- f) em caso de denúncia ou rescisão deste Acordo, restituir à **SOLOHUMICS** os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, não utilizados no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção deste instrumento, sendo facultado à **SOLOHUMICS** a doação dos valores para fins de aporte em outros projetos da **UFLA**;
- g) responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Acordo;
- h) manter, durante toda a execução deste Acordo, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- i) nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014;
- j) observar os princípios da legalidade, eficiência moralidade publicidade, economicidade legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Acordo;
- k) manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos à **SOLOHUMICS** por este Acordo, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para concessão de incentivos ou de benefícios dos quais à **SOLOHUMICS** seja ou se torne beneficiária;
- l) manter, com os recursos do Projeto e sob coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Acordo e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- m) providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias

DS

DS

DS

derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados com a **UFLA** e/ou com a **SOLOHUMICS**, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que der causa, com relação a toda a mão de obra que porventura venha a contratar em decorrência do presente Acordo.

3.2. Os Coordenadores poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada partícipe comunicar aos outros tal alteração.

3.3. Os partícipes são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Acordo ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A **SOLOHUMICS** transferirá à **FUNDECC** recursos financeiros no valor total de R\$ **11.586,00** (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexo a este Acordo.

4.2. A **SOLOHUMICS** efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Acordo.

4.3. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria, não configurando a soma desses ao valor originalmente pactuado em alteração do valor do Projeto.

4.3.1. Após a execução total do Projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão doados pela **SOLOHUMICS**, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

4.4. Observadas as demais disposições previstas neste Acordo, os partícipes acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

4.5. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Acordo, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pela **SOLOHUMICS** deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas partícipes, devendo ser implementado tão somente após a celebração de termo aditivo a este Acordo.



4.6. Pela realização das atividades de que trata o item 3.1.3., a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais, o valor definido para esse fim e constante do Plano de Aplicação dos Recursos do Plano de Trabalho.

4.7. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo ente os partícipes, o que implicará a revisão das metas e a alteração do Plano de Trabalho.

4.8. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de rubrica ou de item de despesa poderão ocorrer com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades de ciência, tecnologia e inovação.

4.8.1. No âmbito do Projeto, o Coordenador da **UFLA**, caso necessário, indicará a alteração de categoria de rubrica ou de item de despesa em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.8.2. Por ocasião da ocorrência de quaisquer das ações previstas no item anterior, a **UFLA** poderá alterar a distribuição inicialmente acordada, promover modificações internas, alterar rubricas ou itens de despesas, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações previstas no item 4.8. que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de rubrica para outra, com objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

4.9.1. Alterações na distribuição entre itens de despesa e alterações de rubricas, necessárias para efetiva execução do Projeto, ficarão dispensadas de prévia anuência da **SOLOHUMICS**, hipótese em que o coordenador da **UFLA** solicitará autorização ao **NINTEC**, devendo constar as razões que ensejaram a alterações, indicando a necessidade de alteração em referência ao Projeto aprovado originalmente.

4.10. A **UFLA** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial e alterações nos valores de taxas escolares.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada partícipe se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a **SOLOHUMICS** e o pessoal da **UFLA** e da **FUNDECC** e vice-versa, cabendo a cada partícipe a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

6.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um partícipe que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro partícipe cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

6.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre a **UFLA** e a **SOLOHUMICS** na mesma proposição em que cada instituição contribuiu com recursos humanos materiais e ou financeiros, além de conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

6.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista no item 6.2. será definida por meio de instrumento próprio, do qual constará o formato da partilha dos custos de manutenção da proteção da propriedade intelectual e dos resultados financeiros e não financeiros porventura oriundos dessa.

6.4. O instrumento previsto no item 6.3. deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

6.5. Eventuais impedimentos de um dos partícipes não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

6.6. Os partícipes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que o Projeto objeto deste Instrumento e que a alocação de recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

6.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito poderão ser adotadas em conjunto ou separadamente.

6.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

6.9. Caberá à **SOLOHUMICS** com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

6.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos partícipes.

6.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.



6.12. A **FUNDECC** não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

6.13. A **UFLA** e a **SOLOHUMICS** poderão outorgar poderes uma à outra para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6.14. Caso a **UFLA** ou a **SOLOHUMICS** não tenha interesse em proteger os resultados obtidos da execução deste Acordo, a decisão deve ser comunicada por escrito, ficando a outra partícipe, a partir do recebimento da decisão, autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A partícipe que declarar o desinteresse, obriga-se a dar as informações necessárias à proteção das tecnologias desenvolvidas pela outra partícipe.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

7.1. Os partícipes concordam em não utilizar o nome do outro partícipe ou de seus empregados, servidores, estudantes, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao presente instrumento ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a aprovação por escrito do partícipe referido.

7.2. Fica vedado aos partícipes utilizar, no âmbito deste Acordo, nomes, símbolos e imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.3. Os partícipes não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolos um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo partícipe sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e de sua imagem.

7.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos partícipes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

8.1. Os partícipes adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do outro partícipe.

8.2. Os partícipes informarão aos seus funcionários, servidores, estudantes, administradores, prepostos e prestadores de serviços e consultores que necessitem

ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto deste Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

8.3. Os partícipes farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de termo de Confidencialidade.

8.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas neste Acordo nas seguintes hipóteses:

8.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das partícipes na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo partícipe que a revele;

8.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa do(s) partícipe(s);

8.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

8.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

8.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

8.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos partícipes.

8.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos partícipes, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

8.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após a sua extinção.

8.7. Para efeito desta cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, servidores, estudantes, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos

como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste instrumento.

9.2. Um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude que tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. Aos coordenadores, designados pelos partícipes competirão dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

10.2. O coordenador da UFLA anotarà em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

10.3. O acompanhamento do Projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos partícipes perante terceiros.

10.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo vigorá pelo prazo de 9 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

11.2. Este Acordo poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.



12.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

12.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12.4. São dispensáveis de formalização por meio de termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de rubricas ou itens de despesas para outro, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do Projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os partícipes exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

13.2. O Coordenador da **UFLA** encaminhará ao **NINTEC** e à **FUNDECC**:

- a) Formulário de Resultado Parcial: de periodicidade anual, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do período de apuração, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 90 (noventa) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

13.3. No Formulário de resultados de que trata o item 13.2., deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

13.4. Caberá a cada partícipe adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata o item 13.2 demonstrem inconsistência na execução do objeto deste Acordo.

13.5. A **FUNDECC** deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 120 (cento e vinte) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/2018 e no Capítulo VII da Resolução CUNI/UFLA nº 004/2018, ou nas normas que porventura lhes sucederem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

DS

DS

DS



14.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e entre os partícipes, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

14.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro para que apresente esclarecimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.1. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

14.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

14.3. O Acordo será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos partícipes, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos partícipes para sua liquidação e/ou dissolução.

14.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A publicação do extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela **UFLA** no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS BENS

16.1. Após execução integral do objeto deste acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à **UFLA**, por meio de Termo de Doação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada a este Acordo poderá ser feita pelo interessado, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

diretamente no respectivo endereço do notificado, conforme as seguintes informações:

UFLA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
Núcleo de inovação Tecnológica - NINTEC
Caixa Postal 3037, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1591 - e-mail: nintec@ufla.br

SOLOHUMICS: *Fazenda Boa Esperança, SN, 45910-000, Alcobaça, BA, (27)2142-9857, (27) 98150-8808, gustavo@solohumics.com.br*

FUNDECC: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Caixa Postal 3060, CEP 37200-973, Lavras/MG
Telefone: (35) 3829-1901 - e-mail: fundecc@ufla.br

17.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo será considerada como tendo sido legalmente entregue:

17.2.1. quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

17.2.2. se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

17.2.3. se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

17.2.4. se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

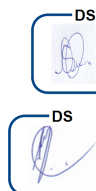
17.3. Qualquer dos integrantes deste Acordo poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É livre o acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a este Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas na Execução deste Convênio, as Partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC

Fone/Fax: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, *data da assinatura eletrônica.*

Pela **UFLA**:

DocuSigned by:

2439E966308C404...

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Reitor

Pela **SOLOHUMICS**:

DS


ROSANE CRUZ DOS SANTOS
Sócia Administrativa

Pela **FUNDECC**:

DocuSigned by:

4FEC9C304E7141E...

ANTÔNIO CARLOS CUNHA LACRETA JÚNIOR
Diretor da FUNDECC



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

PROJETO

Parceria com Repasse de Recursos Financeiros

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

UTILIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS HÚMICAS COMO INDUTOR DE RESISTÊNCIA DE PLANTAS DE MILHO E CANA-DE-AÇÚCAR CONTRA INSETOS PRAGAS

2. ENQUADRAMENTO TÉCNICO DO PROJETO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ACORDO DE PARCERIA (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

DEPARTAMENTO DE ENTOMOLOGIA

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☒ Pesquisa

☐ Extensão

☐ Ensino

☒ Inovação Tecnológica

☐ Extensão Tecnológica

☐ Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

As substâncias húmicas são conhecidas como fertilizantes orgânicos que promovem uma série de benefícios às plantas. No entanto, pouco se sabe a respeito do seu efeito na resistência induzida de plantas aos insetos herbívoros. Assim, o presente projeto tem como objetivo avaliar a resistência de plantas de milho e cana-de-açúcar às principais pragas das culturas. Serão conduzidos ensaios comportamentais e biológicos para avaliar o crescimento, desenvolvimento e preferência hospedeira dos insetos *Spodoptera frugiperda*, *Rhopalosiphum maidis*, *Dalbulus maidis* e *Diatraea saccharalis* em plantas de milho ou cana-de-açúcar tratadas ou não com substâncias húmicas. Os resultados deste projeto preencherão uma lacuna do conhecimento a respeito dos efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas contra insetos.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Universitário, s/n	4. CNPJ/MF 22.078.679/0001-74
5. Cidade/Estado Lavras/MG	6. CEP 37.200-900
7. Telefone (35) 3829-1983	8. Nome do representante legal João Chrysóstomo de Resende Júnior
9. CPF/MF [REDACTED]	10. Identidade [REDACTED]
11. Órgão Expedidor SSP/MG	12. Cargo REITOR
13. Data venc. Mandato 29/05/2024	

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação Partícipe	2. Razão Social SOLOHUMICS FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES LTDA
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Fazenda Boa Esperança	4. CNPJ/MF 18.780.245/0001-44
5. Cidade/Estado Alcobaça/BA	6. CEP 45910-000
7. Telefone (27) 2142-9857	8. Nome do representante legal Rosane Cruz dos Santos
9. CPF/MF [REDACTED]	





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

10. Identidade	11. Órgão Expedidor	12. Cargo	13. Data venc. Mandato
	SSP/BA	SÓCIA ADMINISTRATIVA	SEM VENCIMENTO

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O milho, *Zea mays* L., é uma das culturas comerciais mais importantes no mundo devido às diversas finalidades de seus produtos e subprodutos, sendo utilizado desde a alimentação animal até a indústria de alta tecnologia (Garcia et al., 2006). A cultura do milho é afetada por muitas espécies de insetos pragas que atacam os diversos órgãos vegetais, ocasionando perda na produção e, conseqüente, prejuízo econômico. Dentre as diversas espécies de insetos pragas que ocorrem nos cultivos de milho, podemos destacar a lagarta-do-cartucho, *Spodoptera frugiperda*, cigarrinha do milho, *Dalbulus maidis* e o pulgão do milho, *Rhopalosiphum maidis*.

A lagarta-do-cartucho é considerada uma das principais pragas da cultura (Cruz, 2008), que podem ocasionar tanto danos diretos, quanto indiretos, servindo como porta de entrada a fungos e bactérias oportunistas, impactando a produção e qualidade dos grãos (Cruz, 1995). A cigarrinha-do-milho é atualmente também uma praga primária de destaque. Ela causa danos diretos à cultura devido à sucção contínua de seiva, mas também indiretos, que ocasionam prejuízos econômicos elevados, por serem vetores de vírus. A infestação pela cigarrinha pode reduzir a produção de grãos de milho em até 91,3% (Toffanelli; Bedendo, 2002). O pulgão do milho tem sido encontrado na maioria dos estádios de desenvolvimento da planta. Possuem alta capacidade de proliferação, devido ao tipo de reprodução, completando seu ciclo de vida entre 20 e 30 dias. Dessa maneira, são capazes de originar em média 70 novos pulgões por fêmea (Mendes et al., 2014). Esses insetos também depositam nas folhas uma substância açucarada, denominada por “honeydew”, que favorece o desenvolvimento da “fumagina”, uma doença causada por fungos de coloração escura, que prejudica a fotossíntese do vegetal, ocasionando perda econômica no cultivo de milho (Grigolli et al., 2013).

A cana-de-açúcar é uma das principais fontes de economia no Brasil devido a produção de etanol e açúcar (Conab, 2021). A cultura da cana também é alvo de pragas, cuja sua produção acaba sendo prejudicada e a sua qualidade fica comprometida. Uma das pragas que causa mais prejuízos é *Diatraea saccharalis* (Lepidoptera: Crambidae), conhecida popularmente por broca-da-cana, que se destaca como praga-chave da cultura da cana-de-açúcar no Brasil (Silva et al., 2010). Esse inseto ocorre em todas as regiões de plantio da cana no país, ataca os colmos e causa danos diretos e indiretos em todo o ciclo da cultura, levando a menor produtividade agrícola (Dinardo-Miranda et al., 2013; de Souza et al., 2017).

A principal forma de controle das pragas do milho e da cana-de-açúcar é por meio de inseticidas químicos, porém, muitas vezes não são utilizados de forma correta, o que prejudica sua ação no controle da praga e contribui para a seleção de populações de insetos resistentes (Yu; Nguyen; Abo- Elghar, 2003). Além disso, o uso dos inseticidas químicos geralmente reduz as populações de inimigos naturais, propiciando uma baixa mortalidade natural dessas pragas.

Dentro desse contexto, uma das maiores dificuldades dos agricultores está no manejo das pragas de várias culturas de forma sustentável. Uma alternativa que vêm ganhando interesse na agricultura sustentável é a utilização de bioestimulantes, principalmente por permitir o uso integrado com outras táticas de manejo, como o controle biológico (Du Jardin, 2015). Entre os bioestimulantes atualmente mais promissores, destacam-se as substâncias húmicas. As substâncias húmicas são constituintes naturais da matéria orgânica do solo, e podem ser extraídas da matéria orgânica umidificada naturalmente, como turfa ou solos vulcânicos, de compostagem ou através de depósitos minerais (Du Jardin, 2015). Essa tática tem sido utilizada em pesquisas de crescimento e desenvolvimento de espécies vegetais desde o início dos anos 2000 (Andrade et al., 2001), resultados da sua eficiência na aceleração do crescimento e desenvolvimento vegetal, alongamento radicular, aumento da germinação e da biomassa (Chen; Magen; Clapp, 2001). Além disso, há





8. OBJETIVO GERAL

O objetivo desse projeto é avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de importância agrícola.

evidências de que as substâncias húmicas modulam o sistema hormonal e alteram o perfil de metabólitos de defesas das plantas (Edwards et al., 2010), auxiliando na resistência contra insetos pragas (Yardim et al., 2006; Razmjou et al., 2011; Mohamadi et al. 2017).

Nosso grupo de pesquisa vem investigando o potencial das substâncias húmicas como um indutor de resistência. Resultados de um estudo anterior mostraram que o tratamento do cafeeiro com substâncias húmicas torna-o mais resistente ao bicho-mineiro. Nesse sentido, o presente projeto irá investigar o potencial das substâncias húmicas como indutoras de resistência de plantas contra importantes pragas do milho e da cana-de-açúcar.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de milho contra a lagarta-do-cartucho *Spodoptera frugiperda*;

Avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de milho contra a cigarrinha do milho *Dalbulus maidis*;

Avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de milho contra o pulgão do milho *Rhopalosiphum maidis*;

Avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de cana-de-açúcar contra *Diatraea saccharalis*

10. JUSTIFICATIVA

As substâncias húmicas vêm sendo utilizadas para melhorar a nutrição e induzir o crescimento de várias culturas de interesse econômica. O bioestimulante provoca alterações em uma série de processos fisiológicos da planta relacionados ao sistema de defesa da planta e que, por isso, tem potencial para atuar como um agente indutor de resistência. Até hoje, os efeitos das substâncias húmicas sobre a resistência de plantas a insetos são poucos conhecidos.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

Cultivo das plantas, aplicação das substâncias húmicas e criação dos insetos

A semeadura de milho (híbrido NS 90) ocorrerá em vasos de polietileno (capacidade de 2L) preenchidos com 1,5 kg de solo (latossolo vermelho escuro) na proporção de 2:1 de solo e esterco animal, serão também adicionados 5 g de NPK (08:24:12) para adubação. Serão colocadas duas sementes por vaso e, cinco dias após a emergência das plântulas (estádio fenológico V2), será feito o desbaste, restando apenas uma plântula por vaso.

O plantio da cana-de-açúcar (variedade CTC 9002) também será realizado em vasos de polietileno (capacidade de 2L) preenchidos com 1,5 kg de solo (latossolo vermelho escuro) na proporção de 2:1 de solo e esterco animal, serão também adicionados 5 g de NPK (08:24:12) para adubação. Para o plantio em tolete, os colmos de cana-de-açúcar serão segmentados em toletes de uma gema e dispostos um tolete por vaso. Como fonte das substâncias húmicas será utilizado o produto comercial SoloHumics®, que será aplicado uma vez durante o cultivo da cana ou milho. A aplicação no milho será realizada diretamente no sulco do plantio e na cana será aplicado em cimado tolete. As plantas serão mantidas durante todo o tempo de cultivo em casa-de-vegetação, sob iluminação natural e sem o controle de temperatura e umidade. Para os experimentos com milho, serão utilizadas plantas no estágio V5 (cinco pares de folhas). Para os experimentos com cana-de-açúcar, serão utilizadas plântulas com idade entre 25-35 dias. Nos dias anteriores aos experimentos as plantas serão levadas ao laboratório, onde serão realizados os ensaios.

Os insetos *S. frugiperda*, *D. maidis*, *R. maidis* e *Diatraea saccharalis* serão obtidos de criações estabelecidas em laboratório usando metodologias conhecidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
 Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

com distribuição ajustada. Todas as análises estatísticas foram realizadas no software estatístico R (versão 3.4.0) (Vienna, Austria) (R Core Team, 2019).

12. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que a fertilização com as substâncias húmicas em plantas de milho e cana-de-açúcar altere a biologia e/ou comportamento dos insetos-pragas, pois o produto é composto por substâncias húmicas que são conhecidas por estimularem alterações hormonais da planta. Como produto, espera-se produzir 1 artigo científico e 1 relatório técnico.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

9 (nove) meses

IV – PARTICIPAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

14. FUNDAÇÃO DE APOIO PARTICIPANTE

1. Tipo de participação INTERVENIENTE	2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) <i>Campus Histórico da UFLA, s/n</i>	4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07		
5. Cidade/Estado <i>Lavras / MG</i>	6. CEP <i>37.200-000</i>	7. Telefone <i>(35) 3829-1901</i>	
8. Nome do representante legal ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor <i>SSP/MG</i>	12. Cargo <i>Diretor Executivo</i>	13. Data venc. Mandato <i>29/05/2024</i>

15. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como, a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FUNDECC é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como, o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

[...] que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FUNDECC a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
 Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.
 A FUNDECC poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

16. EQUIPE TÉCNICA

16.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenadora	Nome Maria Fernanda Gomes Villalba Peñalor	CPF 311849518-96
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Professora	Regime de trabalho/estudo DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 2 h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas as etapas	
Receberá Bolsa? ☐ Sim ☒ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) -	Valor Mensal da Bolsa -

Função no Projeto Executora	Nome Lívia Aparecida de Souza	CPF 092.557.646-83
Instituição Universidade Federal de Lavras	Cargo/Função/Discente de: Pós-Doutoranda	Regime de trabalho/estudo 40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais) 30 h	Metas/Etapa/Fase de que participará Todas as etapas	
Receberá Bolsa? ☒ Sim ☐ Não	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 004/2018) Pós-Doutorado	Valor Mensal da Bolsa R\$ 1.200,00

17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de milho contra a lagarta-do-cartucho <i>Spodoptera frugiperda</i>

ETAPA/FASE				
Ensaio 1 e 2				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
1	3	R\$1.200	3	R\$3.600

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de milho contra a cigarrinha do milho <i>Dalbulus maidis</i>

ETAPA/FASE				
Ensaio 3				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
4	4	R\$1.200	1	R\$1.200

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de milho contra o pulgão do milho <i>Rhopalosiphum maidis</i> ;

ETAPA/FASE				
Ensaio 4				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
 Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

5	5	R\$1.200	1	R\$1.200
---	---	----------	---	----------

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Avaliar os efeitos das substâncias húmicas na resistência de plantas de cana-de-açúcar contra <i>Diatraea saccharalis</i>

ETAPA/FASE				
Ensaio 5 e 6				
Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
6	8	R\$1.200	2	R\$2.400

META	DESCRIÇÃO DA META
5	Escrita do Relatório Final

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da etapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
7	8	R\$1.200	1	R\$1.200

18. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

18.1. MATERIAL DE CONSUMO

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Materiais de consumo campo e laboratório (substâncias húmicas, mudas de cana de açúcar, substrato dentre outros)	un	variável	variável	330,00
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				330,00

18.2. BOLSAS

Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico 1	8	1.200,00	1.200,00	8	9.600,00
18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]					9.600,00

19. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$] 9.930,00

20. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]	ITENS DE DESPESAS	VALOR [R\$]
Sector de Projetos colaboradores)	14,57	Locação de imóveis	2,77
Sector de Compras	21,88	Telefone	0,62
Sector Contábil	9,23	Locação de veículos	0,42
Sector Financeiro	9,44	Alimentação (colaboradores)	0,27
Sector de Almoxarifado	4,92	Publicações oficiais	0,55
Sector de Arquivo e digitalizações	6,11	Tributos, anuidades, dentre outros	2,74
Sector de Prestação de Contas	9,98	Manutenção (produtos e serviços)	0,84
Sector de Recursos Humanos	9,37	Despesas cartório, correio, dentre outros	4,24
Sector de Logística	36,16	Licenças de softwares (Conveniar, Pratic, dentre outros)	0,48
Assessoria jurídica, Gestão SICONV, auditores independentes, dentre outros	30,91	Subtotal mensal [R\$]	165,50
		Subtotal do projeto x 9 meses [R\$]	1.489,50

20.1. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$] 1.489,50

21. SUBTOTAL DO PROJETO [R\$] 11.089,50

22. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 04/2018

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	5%	496,50
22.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		496,50

23. TOTAL DO PROJETO [R\$] 11.586,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

VI – CUSTEIO DO PROJETO

24. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS		
Fonte	descrição da Receita	Valor (R\$)
UFLA	Capital intelectual	27.304,96
SOLOHUMICS	Recursos financeiros	11.586,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		38.890,96

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

25. DESCRIÇÃO DO FINANCIAMENTO DO PROJETO

25.1. DESEMBOLSO FINANCEIRO			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Meta 1	1	1	2.400,00
Meta 1/2	2	1	2.214,00
Meta 3	3	1	2.214,00
Meta 4	4	1	2.214,00
Meta 4	5	1	2.214,00
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			11.256,00

25.2. MATERIAL DE CONSUMO			
ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Meta 1/ Ensaio 1	1	1	130,00
Meta 2/ Ensaio 3	2	1	100,00
25.2.1 TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			330,00

VIII – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

26. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores (R\$)		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsa	Bolsa de desenvolvimento tecnológico	8	1.200,00	1.200,00	9.600,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					9.600,00

IX – APROVAÇÃO DO PROJETO

27. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Entomologia, que o Projeto foi apreciado e aprovado 167ª Assembleia Departamental em data de 27/08/2021, conforme Resolução nº 007, anexa a este Projeto.

Nome	SIAPE	Assinatura
Geraldo Andrade de Carvalho		
Cargo/Função	Data	
Chefe de Departamento		





UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NINTEC
Fone: (35) 3829-1591 – E-mail: nintec@ufla.br

28. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação. Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome ANTONIO CARLOS LACRETA JUNIOR	CPF [REDACTED]	Assinatura Antonio Carlos C Lacrete Jr. C P F: 103 797 868 / 42 Diretor Executivo / FUNDECC
Cargo Diretor Executivo	Data	

29. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de sócia-administradora, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta empresa.

Nome Rosane Cruz dos Santos	CPF [REDACTED]	Assinatura
Cargo Sócia administradora	Data	

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

30. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 004/2018. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Maria Fernanda Gomes Villalba Peñaflor	SIAPE [REDACTED]	Assinatura
Cargo Coordenadora do projeto	Data 30/08/2021	



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8AA82720C3A04D248EAD0498E3F54CEA

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Acordo de Parceria n. 39/2021 - UFLA x SOLOHUMICS x FUNDECC.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 40

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Cláudia Salgado Gomes

SCN Quadra 02 Bloco A, no 190, sala 504 PARTE o-1, Asa Sul

Brasília, DF 70.712-900

claudia.salgado@ufla.br

Endereço IP: 177.105.33.116

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Cláudia Salgado Gomes

Local: DocuSign

29/10/2021 08:25:30

claudia.salgado@ufla.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Antônio Carlos Cunha Lacrete Júnior

lacreta@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



4FEC9C304E7141E...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.66.53.93

Enviado: 29/10/2021 08:34:39

Reenviado: 05/11/2021 11:33:00

Visualizado: 08/11/2021 14:35:01

Assinado: 08/11/2021 14:36:22

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/11/2021 14:35:01

ID: 35a2bbd1-f889-49c7-83ef-96abf801d16c

João Chrysostomo de Resende Junior

joaocrj@ufla.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:



2439E966308C404...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 177.17.225.203

Enviado: 29/10/2021 08:34:39

Visualizado: 29/10/2021 11:53:53

Assinado: 29/10/2021 11:56:51

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/10/2021 11:53:53

ID: 94c237ae-0564-46df-b531-3a4fb362e512

Rosane Cruz dos Santos

adm@solohumics.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 191.184.29.50

Enviado: 29/10/2021 08:34:40

Visualizado: 05/11/2021 10:49:16

Assinado: 05/11/2021 10:59:42

Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/11/2021 10:49:16

ID: 5fd7e3-b573-4fda-a568-e9daed2a4faf

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data**

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/10/2021 08:34:40
Entrega certificada	Segurança verificada	05/11/2021 10:49:16
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/11/2021 10:59:42
Concluído	Segurança verificada	08/11/2021 14:36:22
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Petacorp OBO UFLA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Petacorp OBO UFLA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: chalfunjunior@ufla.br

To advise Petacorp OBO UFLA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Petacorp OBO UFLA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Petacorp OBO UFLA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to chalfunjunior@ufla.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Petacorp OBO UFLA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Petacorp OBO UFLA during the course of your relationship with Petacorp OBO UFLA.